

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Praça Manoel Jorge, 01 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Gestão: 2017 a 202

LEI MUNICIPAL Nº 478/2019 **Fortaleza dos Nogueiras(MA), 04 de Abril de 2019.**

**Dispõe sobre a reformulação das
estratégias proposta na Lei
Municipal nº 420/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº. 420/2015, passará a seguinte redação:
As metas prevista no Anexo I, desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2015/2025.

Parágrafo único: serão modificadas todas as estratégias, cujo prazo de execução se encontra vencido, ou em desacordo com a realidade atual.

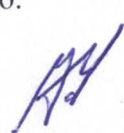
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 01 - Garantir o atendimento de crianças de 0 a 03 anos de idade, a fim de ampliá-lo de 21,8% para 40%, no prazo de 05 anos e, no prazo de 10 anos, atender 50% dessa população; e passar de 93,4% para 100% o atendimento à população de 04 a 05 anos de idade.

Prazo	Estratégias	Proposições
-------	-------------	-------------

Meta 4 - Ampliar, de 87,8% para 100%, em regime de colaboração, o atendimento educacional escolar especializado aos estudantes, de 04 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o acesso ao Ensino Fundamental e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo, em salas de recursos multifuncionais, ou em centros de atendimento educacional especializado.



CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Praça Manoel Jorge, 01 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Gestão: 2017 a 2022

Prazo	Estratégias	Proposições
2016	4.7 - Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.	4.7 Adaptar todos os prédios escolares em pleno funcionamento, já existentes, para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais, até o ano de 2020.

Meta 7 –Atingir as metas nacionais do IDEB – Índice Nacional da Educação Básica, do município de Fortaleza dos Nogueiras.

Prazo	Estratégias	Proposições
2016	7.4 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde	7.4 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, até o ano de 2020.
2017	7.9 Instituir processo contínuo de auto-avaliação do sistema de ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	7.9 Instituir processo contínuo de auto-avaliação do sistema de ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, até o ano de 2019.



CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Praça Manoel Jorge, 01 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Gestão: 2017 a 202

Meta 8 - Assegurar a escolaridade média da população da cidade de Fortaleza dos Nogueiras que tenha a partir de dezoito anos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudos no último ano de vigência deste PME, incluindo zona rural, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, moradores da zona urbana e zona rural declarados Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social

Prazo	Estratégias	Proposições
2016	8.1 Promover busca ativa de jovens que estão fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	8.1 Promover busca ativa permanente, de jovens que estão fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9 - Elevar, em regime de colaboração, a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais de 84,1% para 93,5% até 2017, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste plano.

Prazo	Estratégias	Proposições
2017	9.7. Garantir a escolaridade na EJA a preparação para o mundo do trabalho de, no mínimo, 60% dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas superdotação, implementando programas de formação profissional.	9.7. Garantir a escolaridade na EJA a preparação para o mundo do trabalho de, no mínimo, 60% dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas superdotação, implementando programas de formação profissional, durante todo a vigência desse plano.
2017	9.21. Incentivar e apoiar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.	9.21. Incentivar e apoiar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, durante toda a vigência desse plano.
2017		



CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Praça Manoel Jorge, 01 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Gestão: 2017 a 202

Meta 13 - Garantir, em regime de colaboração, que a qualidade da educação superior seja ampliada pela atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 45%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 20% doutores, até o final da vigência deste plano.

Prazo	Estratégias	Proposições
2017	13.1. Estimular e apoiar a qualificação da Pós-graduação das instituições de ensino superior da cidade.	13.1. Estimular e apoiar durante toda a vigência do plano a qualificação da Pós-graduação das instituições de ensino superior da cidade.

Art.2 - Esta lei entra em Vigor na data da Publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

Fortaleza dos Nogueiras, 04 de Abril 2019.


ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
PREFEITO MUNICIPAL